



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quarta-feira • 17 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2879

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05.



Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WSKM+RS2NJL4QNLPKZF7OW

Decretos



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATACA**
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO DE Nº 652 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e; considerando a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito municipal, distrital e estadual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257 de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente em seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde - nº 8.080/1990 - SUS; educação - nº 9.394/1996 - LDBEN; assistência social - nº 8.724/93 e 12.435/2011 - SUAS e demais leis sobre cultura, esporte, e proteção especial à criança e, considerando,

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como os seus objetivos e suas metas, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional pela Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA,

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WSKM+RS2NJJ4QNLPKZF70W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATACA**
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETA:

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências à elaboração do referido Plano.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, prevenção a acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Arataca, que será integrada por representantes que deverão ser nomeados mediante Portaria:

- I - Secretaria Municipal de Educação (Infantil; A.E.E e equipe Multidisciplinar)
- II - Departamento de Esporte;
- III - Departamento de Cultura;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde (Nutrição, Pediatria, vacinação)
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social
- VI - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- VII - Conselho Municipal da Saúde
- VIII - Conselho Municipal de Educação
- IX - Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- X - Conselho Tutelar;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATACA**
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



-
- XI - Escola Bambinos;
 - XII - Conselho Municipal de Educação;
 - XIII - Fórum Municipal de Educação

§ 1º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para as reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersectorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI do município de Arataca-BA deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATACA**
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do município Arataca-BA será enviado, pelo Prefeito à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para a sua aprovação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 17 de agosto de 2022.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA – BA**

**RENATO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337